PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3656-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.722, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2.018, aprovou o Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior – aprovado em sessão ordinária, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

16 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0080.2.062 – CENTRO DIA DO IDOSO
4.4.90.51.00 Obras e InstalaçõesR$ 500.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transf. e Convênios Estadual - Vinculados
CÓDIGO APLICAÇÃO: 500 – Assistência Social

Art. 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos oriundo de:

I. Excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, II, da Lei nº 4.320/64, concernente ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em decorrência de inclusão no orçamento vigente da previsão de arrecadação de receitas oriundas dos projetos, conforme abaixo identificados:

Projeto / Atividade	Arrecadação Prevista no Exercício	Fonte de Recursos Vinculada
Centro Dia do Idoso	R$ 200.000,00	02.0100 – Estado - Geral

II. Anulações de dotações do exercício vigente, nos termos do Art. 43, III, da Lei nº 4.320/64, relativo ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam desde já autorizadas as suplementações necessárias para execução da presente lei.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 24 DE AGOSTO DE 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal